



11 de junho de 2007
046/2007-DG

COMUNICADO EXTERNO

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Classificação de Café pela BM&F – Definição de Safra em Curso e de Safra Imediatamente Anterior.

Buscando atender à ampla demanda dos participantes do mercado futuro de café arábica e tendo por objetivo aperfeiçoar o contrato correspondente no que tange aos aspectos de classificação, estamos requalificando o tópico, no subitem **“15.4 Formação do(s) lote(s)”** do referido contrato, cujo texto é o seguinte: *“Para a formação do lote, a cor do café será verde ou esverdeada, uniforme, compreendendo-se por cor esverdeada a cor característica da safra em curso ou da imediatamente anterior. Não serão admitidos cafés claros ou manchados”*.

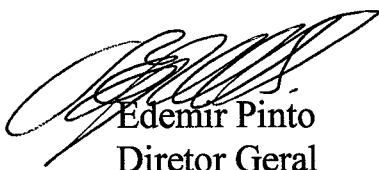
Portanto, visando esclarecer o trecho “safra em curso ou da imediatamente anterior”, a BM&F adotará, a partir desta data, o seguinte critério:

- No período entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de junho, serão aceitos, pelo serviço de classificação da BM&F, somente os cafés da safra presente (ou corrente, que vai de 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte);
- A partir do primeiro dia útil de julho até o último dia útil de dezembro, serão aceitos, pelo serviço de classificação da BM&F, os cafés da safra presente (ou corrente) e os da imediatamente anterior.

Como exemplo, no dia 01/07/2007, poderão ser aceitos para classificação os cafés da safra presente/corrente (2007/2008) e da imediatamente anterior (2006/2007). A partir do primeiro dia útil de janeiro de 2008, serão aceitos para classificação os cafés da safra corrente (2007/2008).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos Agropecuários e Energia (Ivan, Félix, Wilson e Luiz Cláudio).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 01010-901 São Paulo, SP
Telefone (11) 3119-2000 Fax (11) 3107-9911
www.bmf.com.br bmf@bmf.com.br